

3ª RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E  
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2020/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 3.033/SGAC/PGE/2020 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 209416/2020 e **AUTORIZO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a contratação para **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS**, conforme **3ª DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** designadas na Portaria nº 138/2020/SEPLAG e alterações, a qual tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos – pessoa física, para prestação de serviços autônomos de realização de perícia médica nos servidores periciados encaminhados pela Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG, com fulcro no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, juntamente com demais Legislações pertinentes.

Assim, conforme ata da sessão realizada em 10 de junho de 2022, a Comissão de Credenciamento declara habilitados os candidatos abaixo:

- 1 – Ana Flavia Santos do Nascimento Silva – CPF nº 024.934.881-05 (1º Ratificação)
- 2 – Estefânia da Conceição Carmo, CPF nº 002.396.431-60 (1º Ratificação)
- 3 – Rafael Furtado Silva, CPF nº 043.254.541-79 (Desistente)
- 4 – Felipe Faria Bloemer, CPF nº 722.146.351.49 (1º Ratificação)
- 5 – Leticia Rosa de Andrade, nº 037.369.161-08 (1º Ratificação)
- 6 – Estevão Virgílio Vaz Curvo – CPF nº 513.678.901-87 (1º Ratificação)
- 7 – Eduardo Augusto Dossa, CPF nº 004.876.240-76 (1º Ratificação)
- 8 – Thiago Gonçalves da Silveira, CPF nº 263.586.028-96 (1º Ratificação)
- 9 – Ivan Cruz Silva, CPF nº 514.916.803-34 (1º Ratificação)
- 10 – Nauro Hudson Monteiro, CPF nº 537.270.531-00 (2ª Ratificação)
- 11 – Marcio de Almeida Coutinho, CPF nº 327.620.621-87 (2ª Ratificação)
- 12 – Thiago Duarte da Silva, CPF nº 533.147.602-30 (2ª Ratificação)
- 13 – Fernanda Moraes de Abreu, CPF nº 221.226.498-44 (2ª Ratificação)
- 14 – Wagner Marques Pereira Malheiros, CPF nº 474.735.331-34 (2ª Ratificação)
- 15 – Francisco Antônio Canhoto, CPF nº 253.324.229-20
- 16 – Frederico Cavalheiro Canhoto, CPF nº 017.228.201-28

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 960/SEPLAG/2022 \*Republicação

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional visando a conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 408/2021** juntada no **Processo nº 283059/2021** do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA EVANGELISTA MATOS**, Matrícula nº. **28445/02** - Cargo: **técnico administrativa educacional**, lotado na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

**Art. 1º RETIFICAR** em parte o Ato Administrativo n.º **229/SEPLAG/2022** - publicado no DOE de 23 de março de 2022:

**ONDE SE LÊ:**

"Matrícula n.º 28445/01"

**LEIA-SE:**

"Matrícula n.º 28445/02"

**Art. 2º RETIFICAR** o Art. 1º do **Ato Administrativo nº 229/SEPLAG/2022** - publicado no DOE de 23 de março de 2022:

**ONDE SE LÊ:**

"**Art. 1º PUBLICAR** Ato administrativo em referência ao **Decreto n.º 4687/2002** DOE 22/07/2002. Onde se lê: 01/12/1998, leia-se: 22/01/2002. Regularização funcional."

**LEIA-SE:**

"**Art. 1º EXCLUIR** a servidora do Decreto n.º 4687/2002 DOE 22/07/2002. Motivo: Regularização do histórico de eventos funcionais. A servidora deverá ser posicionada na Classe A Nível 01 nos termos do Decreto n.º 2817/98 DOE 14/12/1998."

**Art. 3º ENQUADRAR** a servidora no nível 5, com produção de efeitos a partir de **22/01/2002**, nos termos do Art. 84 da Lei nº 104 de 22 de janeiro de 2002. Motivo: Regularização do histórico de eventos funcionais.

**Art. 4º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 31 de maio de 2022.

Original assinado  
**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
 SEPLAG/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL Nº. 15/CPI/SEPLAG/2021

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**PROCESSO Nº.** 469420/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Bilateral ao TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 18/GPI/CPM/SPS/SAD/2013 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a transferência de responsabilidade e afetação de parte ideal do bem imóvel localizado na Rua nº. 04, entre as Quadra nº. 10 e 11, Setor "A", Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, com área de terreno de **1.128,60 m²**, (um mil e cento e vinte e oito metros quadrados e sessenta centésimas de metros quadrados), Matrícula nº. 69.209, Livro 2-GZ, fls.013, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Bilateral fundamenta-se em razões de interesse público na restituição do imóvel a posse direta do ÓRGÃO GESTOR DO PATRIMÔNIO, com fulcro no que preceitua a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo os fatos e fundamentos contidos no art. 79, caput, e na Lei Estadual n.º 11.109, de 20 de abril de 2020, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
**CEDENTE**

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança de Segurança Pública - SESP  
**CESSIONÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/SEPLAG**

PROCESSO: 02970/2022

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.395.059/0001-38.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se aquisição de scanners suspensos de tipo mesa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG-MT, que deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 239/2021/7º Batalhão de Engenharia de Construção/Batalhão Barão do Rio Branco/AC, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021/7º BEC.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

**DO VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: SEPLAG/ UO 11601/ Projeto Atividade: 1309/ Fonte: 240/ Elemento de Despesa: 449052

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular: Vanda da Silva - Matrícula nº 49127

Fiscal Substituto: Hilário Noriyuki Teruya Junior - Matrícula nº 87082

Cuiabá - MT, 08 de Junho de 2022.

**ASSINAM:** Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Srª Isabella Moreira Camargo Monteiro/CONTRATADA.

**3º RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E  
 AVISO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2020/SEPLAG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 3.033/SGAC/PGE/2020 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 209416/2020 e **AUTORIZO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a contratação para **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS**, conforme **3º DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** designadas na Portaria nº 138/2020/SEPLAG e alterações, a qual tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos - pessoa física, para prestação de serviços autônomos de realização de perícia médica nos servidores periciados encaminhados pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG, com fulcro no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, juntamente com demais legislações pertinentes.

Assim, conforme ata da sessão realizada em 10 de junho de 2022, a Comissão de Credenciamento declara habilitados os candidatos abaixo:  
 1 - Ana Flavia Santos do Nascimento Silva - CPF nº 024.934.881-05

(1ª Ratificação)

2 - Estefânia da Conceição Carmo, CPF nº 002.396.431-60 (1ª

Ratificação)

3 - Rafael Furtado Silva, CPF nº 043.254.541-79 (Desistente)

4 - Felipe Faria Bloemer, CPF nº 722.146.351.49 (1ª Ratificação)

5 - Leticia Rosa de Andrade, nº 037.369.161-08 (1ª Ratificação)

6 - Estevão Virgílio Vaz Curvo - CPF nº 513.678.901-87 (1ª

Ratificação)

7 - Eduardo Augusto Dossa, CPF nº 004.876.240-76 (1ª Ratificação)

8 - Thiago Gonçalves da Silveira, CPF nº 263.586.028-96 (1ª

Ratificação)

9 - Ivan Cruz Silva, CPF nº 514.916.803-34 (1ª Ratificação)

10 - Nauro Hudson Monteiro, CPF nº 537.270.531-00 (2ª

Ratificação)

11 - Marcio de Almeida Coutinho, CPF nº 327.620.621-87 (2ª

Ratificação)

12 - Thiago Duarte da Silva, CPF nº 533.147.602-30 (2ª Ratificação)

13 - Fernanda Moraes de Abreu, CPF nº 221.226.498-44 (2ª

Ratificação)

14 - Wagner Marques Pereira Malheiros, CPF nº 474.735.331-34

(2ª Ratificação)

15 - Francisco Antônio Canhoto, CPF nº 253.324.229-20

16 - Frederico Cavalheiro Canhoto, CPF nº 017.228.201-28

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
(Original assinado)

CGE

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 019/2019/  
CGE/MT**

I. **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOII. **CONTRATADA:** ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - CNPJ: 36.932.853/0001-09III. **OBJETO:** Acrescer ao valor do objeto contratual global em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, em conformidade com o processo do SIGADOC CGE-PRO-2022/01109.IV. **VALOR:** O novo valor do Contrato será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o que significa um acréscimo de quantitativo de 25%.V. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.33.001 fonte 100.VI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Administrativo n. 019/2019/CGE/MT e a Lei 8.666/1993 e suas alterações.VII. **ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e **SELMO RODRIGUES DE MORAES** - Contratado.

  
**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 009/2018/  
CGE/MT**

I. **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOII. **CONTRATADA:** DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 03.507.415/0001-16III. **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual para mais 12 (doze) meses que passará de **15.06.2022 a 14.06.2023**, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o **processo do SIGADOC CGE-PRO-2022/01166**.IV. **VALOR:** Permanecerão inalterados os valores correspondentes que perfaz o valor mensal de R\$ 8.592,44 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 103.109,28 (cento e três mil cento e nove reais e vinte e oito centavos).V. **RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA:** Nos termos da Cláusula Treze do contrato n. 009/2018-CGE, "no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições", portanto, adequa-se a garantia contratual ao novo valor global do contrato.VI. **RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA:** Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.VII. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.011 fonte 100.VIII. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Administrativo n. 009/2018/CGE/MT e a Lei 8.666/1993 e suas alterações.IX. **ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e **AIRTON SOARES DA SILVA** - Contratado.

  
**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 064/2022/CGE-COR**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de recondução da comissão do **PAD nº 465021/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a comissão processante e conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **14.06.2022**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2022.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado